



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 027, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROPONENTE: Poder Executivo de Varjão de Minas/MG:

ASSUNTO: Projeto de Lei que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ilmo. Presidente Ederdínê F. Silva e demais Vereadores
Câmara Municipal de Varjão de Minas/MG:

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº01.609.780/0001-34, com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, centro, na cidade de Varjão de Minas/MG, através do Prefeito Municipal Exmo. Sr. **ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por sua Secretaria Municipal de Administração representada pelo Exmo. Senhor **ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES**, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o texto do projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial no orçamento de 2017 e dá outras providências.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, beneficiando ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE VARJÃO DE MINAS**, por ser uma entidade que presta relevantes serviços em nosso município, sem fins lucrativos e, é de fundamental importância para a participação popular na prestação de serviços essenciais, principalmente nas áreas de cultura e esportes e lazer.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 04 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2017 E D Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, por seus nobres Edis APROVA, e eu, Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado para fins de repasse de subênção social e outras contribuições, para com o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE VARJÃO DE MINAS-CNPJ02.381.976/0001-96.

02. Executivo.

10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

01. Divisão de Agropecuária.

20. Agricultura.

608. Promoção de Produção Agropecuária.

0096. Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas.

2071. Transferência Contribuição Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas.

3.3.50.41.01 – ContribuiçõesR\$50.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 04 de dezembro de 2017.


Antônio Pedro Montezuma Neto

Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7


Antônio Belchior de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1